



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 110/2002 - de 12 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre o horário para o Comércio de Chopinzinho, para os dias que antecedem o Natal de 2002.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica ESTABELECIDO o horário para o Comércio de Chopinzinho, nos dias que antecedem o Natal de 2002.

Art. 2º - O referido horário deverá ser aderido por todos os proprietários do comércio local, nas datas e horários abaixo relacionados:

De 16 a 20 de dezembro de 2002 - Até às 20:00 horas;
Dia 21 de dezembro - Até às 18:00 horas;
Dia 23 de dezembro de 2002 - Até às 22:00 horas;
Dia 24 de dezembro de 2002 - Até às 16:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 12 de dezembro de 2002.


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 12 de dezembro de 2002.


Mariene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N. 2926 de 13/12/02 pg. n. 1 de